



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de Agosto, 55 - CEP 06890-000 - Tel/Fax.: (0xx11) 4686-1069
E-Mail: pmssls@uol.com.br Site: www.saoulourencodaserra.com.br



LEI Nº 414 (QUATROCENTOS E CARTORZE) DE 14 (CATORZE) DE DEZEMBRO DE 2001

PROJETO DE LEI Nº 238/2001
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2002

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, CAPITÃO LENER RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a promulgo a seguinte Lei

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesas do Município para o exercício financeiro de 2002, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, exceto a parte abrangida pelo orçamento da Seguridade Social.

II - O Orçamento da Seguridade Social abrangendo a parte da seguridade social do Poder Executivo e dos respectivos fundos, órgãos e entidades da administração direta.

CAPITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

A

ESTIMATIVA DA RECEITA

Artigo 2º - A receita orçamentária é estimada, na forma dos anexos a esta Lei, em R\$ 10.034.734,77 (dez milhões, trinta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos), e se desdobra em:

I - R\$ 9.646.430,11 (nove milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais e onze centavos), do Orçamento Fiscal; e,

II - R\$ 388.304,66 (trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e quatro reais e sessenta e seis centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 3º - A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	2.618.542,72	0,00	2.618.542,72
Receita Patrimonial	30.000,00	0,00	30.000,00
Transferências Correntes	4.944.531,31	378.304,66	5.322.835,97
Outras Receitas Correntes	439.000,00	10.000,00	449.000,00
Dedução Recursos FUNDEF	-535.643,97	0,00	-535.643,97
Sub total	7.496.430,11	388.304,66	7.884.734,77
RECEITAS DE CAPITAL			
Transferências de capital	2.150.000,00	0,00	2.150.000,00
Sub total	2.150.000,00	0,00	2.150.000,00
Total da Administração direta	9.646.430,11	388.304,66	10.034.734,77

SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 4º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em 10.034.734,77 (dez milhões, trinta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos), na seguinte conformidade:

I - R\$ 6.706.734,77 (seis milhões, setecentos e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos), do Orçamento fiscal; e,

I - R\$ 3.328.000,00 (três milhões, trezentos e vinte e oito mil reais), do Orçamento da Seguridade Social

Artigo 5º - A despesa fixada está assim desdobrada:

POR CATEGORIA ECONOMICA:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Despesas correntes	4.263.734,77	2.695.000,00	6.958.734,77
Despesas de Capital	2.443.000,00	633.000,00	3.076.000,00
Total da Administração Direta	6.706.734,77	3.328.000,00	10.034.734,77

II - POR ÓRGÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	550.000,00	0,00	550.000,00
Gabinete do Prefeito	300.000,00	277.000,00	577.000,00
Departamento Jurídico	120.000,00	0,00	120.000,00
Departamento de Administração	235.000,00	0,00	235.000,00
Departamento de Finanças	435.000,00	0,00	435.000,00
Departamento de Educação e Cultura	3.516.734,77	0,00	3.516.734,77
Departamento Obras e Serviços Municipais	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00
Departamento de Saúde	0,00	3.051.000,00	3.051.000,00
Total da Administração Direta	6.706.734,77	3.328.000,00	10.034.734,77

I - POR FUNÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	550.000,00	0,00	550.000,00
02 - JUDICIÁRIA	120.000,00	0,00	120.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	910.000,00	0,00	910.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	277.000,00	277.000,00
10 - SAÚDE	0,00	3.051.000,00	3.051.000,00
11 - TRABALHO	15.000,00	0,00	15.000,00
12 - EDUCAÇÃO	2.716.734,77	0,00	2.716.734,77
13 - CULTURA	460.000,00	0,00	460.000,00
15 - URBANISMO	1.185.000,00	0,00	1.185.000,00
16 - HABITAÇÃO	300.000,00	0,00	300.000,00
17 - SANEAMENTO	25.000,00	0,00	25.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	0,00	20.000,00
20 - AGRICULTURA	50.000,00	0,00	50.000,00
23 - COMÉRCIOS E SERVIÇOS	15.000,00	0,00	15.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	340.000,00	0,00	340.000,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	6.706.734,77	3.328.000,000	10.034,734,77

Artigo 6º - A parcela da despesas do orçamento da Seguridade Social que exceder a Receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, parágrafo 1º, da Lei 4320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 50%, do total da despesas fixada no artigo 4º.

Artigo 8º - para realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, autorizadas pelo artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, consideram -se:

I - Órgão, o primeiro nível da classificação institucional da despesa.

II - Categoria de programação, a classificação das despesas por programa, projeto, atividade ou operação especial conforme conceito constante do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 10.266, de 24 de julho de 2001.

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 10 - Esta lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2002.

São Lourenço da Serra, 14 de Dezembro de 2001


Capitão Vener Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta data
No Departamento de Administração